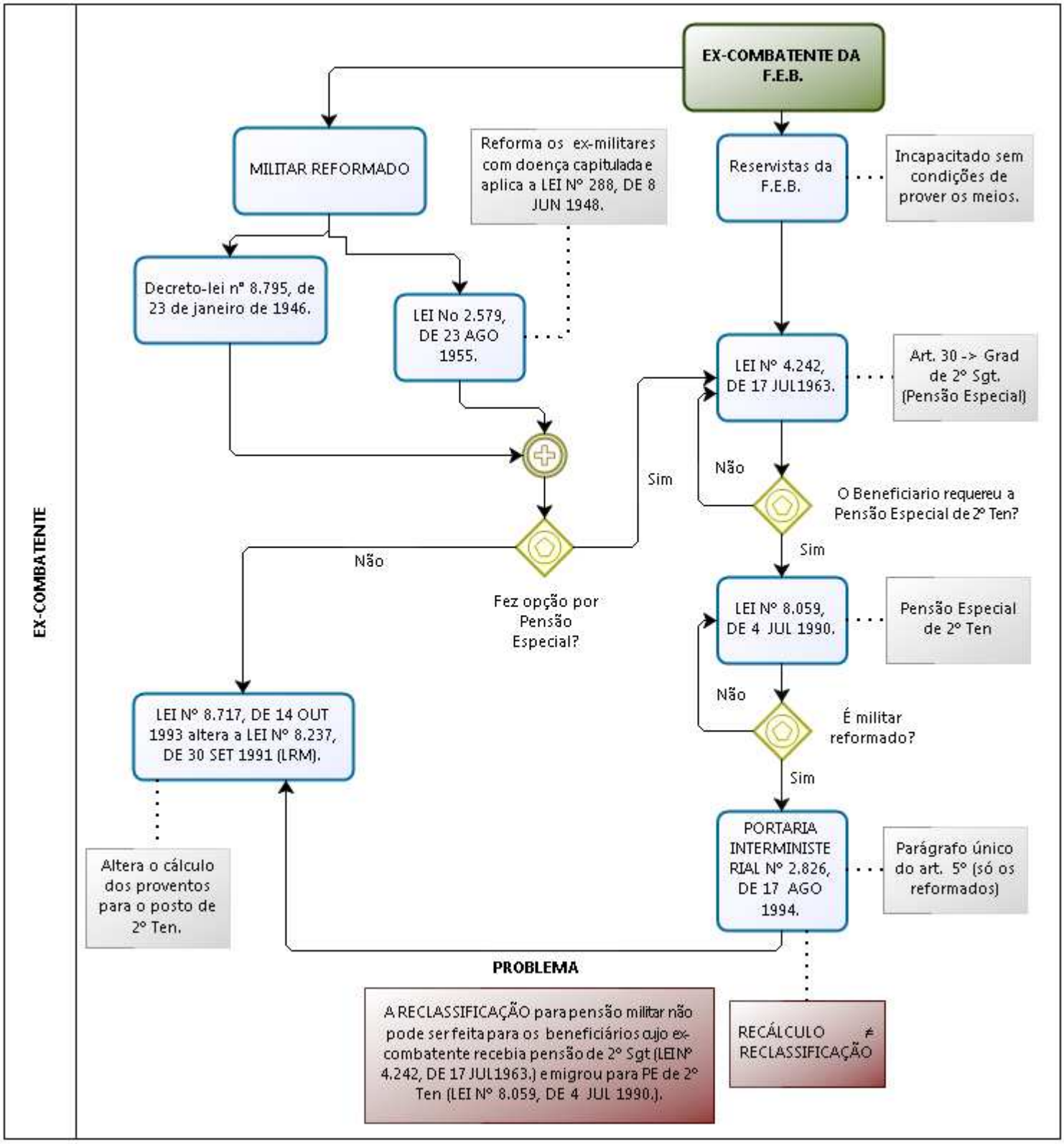
EX-COMBATENTE
EX-COMBATENTE DA F.E.B.
MILITAR REFORMADO
Reforma os ex-militares com doença capitulada e aplica a LEI Nº 288, DE 8 JUN 1948.
Reservistas da F.E.B.
Incapacitado sem condições de prover os meios.
Decreto-lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946.
LEI No 2.579, DE 23 AGO 1955.
LEI Nº 4.242, DE 17 JUL1963.
Art. 30 -> Grad de 2º Sgt. (Pensão Especial)
Não
O Beneficiario requereu a Pensão Especial de 2º Ten?
Sim
Sim
Não
Fez opção por Pensão Especial?
LEI Nº 8.059, DE 4 JUL 1990.
Pensão Especial de 2º Ten
Não
É militar reformado?
Sim
LEI Nº 8.717, DE 14 OUT 1993 altera a LEI Nº 8.237, DE 30 SET 1991 (LRM).
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2.826, DE 17 AGO 1994.
Parágrafo único do art. 5º (só os reformados)
Altera o cálculo dos proventos para o posto de 2º Ten.
PROBLEMA
A RECLASSIFICAÇÃO para pensão militar não pode ser feita para os beneficiários cujo ex-combatente recebia pensão de 2º Sgt (LEI Nº 4.242, DE 17 JUL1963.) e migrou para PE de 2º Ten (LEI Nº 8.059, DE 4 JUL 1990.).
RECÁLCULO ≠ RECLASSIFICAÇÃO